

CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC (MF) 49.227.796/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1 OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo e documentação legal correspondente, visando à realização de processo licitatório para reforma e revitalização do prédio, especialmente a cobertura, da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto – SP, bem como o devido acompanhamento da obra.

2 JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade de intervenção técnica urgente na estrutura de cobertura da Câmara Municipal, que apresenta problemas recorrentes de infiltrações, goteiras e entupimento de calhas, os quais podem comprometer a integridade do edifício e a continuidade das atividades legislativas. A contratação de empresa especializada é medida necessária e vantajosa, considerando a ausência de corpo técnico interno apto à elaboração de projetos de engenharia com o nível de precisão exigido pela Lei nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 6º, 18, 45, 54, 115 e 117, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, segregação de funções e responsabilidade fiscal.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por realizar a elaboração dos projetos executivos e documentação legal correspondente para realização de processo licitatório para reforma e revitalização do prédio, especialmente a cobertura, da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto - SP, bem como o devido acompanhamento da obra, conforme segue:

- a) Estudo Técnico Preliminar
- b) Anteprojeto Básico
- c) Projeto Técnico Executivo
- d) Planilha Orçamentária
- e) Memorial de Cálculo
- f) Cronograma Físico Financeiro
- g) Quadro de BDI
- h) Memorial Descritivo
- i) ART
- j) Documento de Formalização da Demanda
- k) Termo de Referência
- l) Quadro de Encargos Sociais
- m) Acompanhamento da Obra do início ao término

5 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, os direitos patrimoniais sobre os projetos e demais documentos técnicos pertencerão integralmente à Câmara Municipal, podendo esta utilizá-los livremente em futuras contratações, sem qualquer ônus adicional.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE é responsável por:

- a) disponibilizar informações, documentos e acesso técnico necessários à elaboração dos serviços;
- b) acompanhar, analisar e aprovar as entregas técnicas parciais e finais;
- c) efetuar os pagamentos conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

7. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo total para entrega dos produtos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, com entregas parciais aos 10, 20 e 45 dias conforme cronograma.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 1ª parcela – 20%: Após entrega e aceite do ETP e DFD;
- 2ª parcela – 20%: Após entrega e aceite do Anteprojeto;
- 3ª parcela – 40%: Após entrega e aceite do Projeto Executivo completo.
- 4ª parcela - 20% Após o término da fiscalização da obra.

9 DA VISITA TÉCNICA:

9.1 A realização da visita técnica será **OBRIGATÓRIA**, sendo que a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na análise do local é de responsabilidade da empresa.

9.2 Para agendamento da visita Técnica a empresa deverá se dirigir à Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Marques, nº 127, Centro, Vista Alegre do Alto/ SP, CEP 15.920-000, das 13:00 às 16:00 horas, ou agendar pelo telefone (16) 3287-1576, a partir da data de publicação do Aviso de Contratação e antes da data limite para entrega das propostas.

10 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- Registro da empresa no CREA;
- Comprovação de acervo técnico (CAT) em serviços similares;
- Declaração de equipe técnica com experiência em projetos de reforma e cobertura de prédios públicos;
- ART ou RRT dos responsáveis técnicos.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidor designado formalmente por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, a ser indicada no contrato e na nota de empenho correspondente.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada não poderá participar da execução da futura obra pública;
- A entrega parcial ou total dos produtos deverá ocorrer em meio físico e digital (PDF e DWG);
- A participação na licitação implica ciência e aceitação de todos os termos aqui estabelecidos.

Vista Alegre do Alto, 09 de junho de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA